



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DECRETO Nº. 010/2022

DATA: 09.02.2022.

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado os representantes do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19 – Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e ficar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do Contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Paragrafo Único: o Comitê será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, sendo composto pelos seguintes representantes:

- I – Gabinete do Prefeito – Vilmar Schmoller;
- II – Defesa Civil Municipal – Leonardo Lucini Malacarne;
- III – Departamento de Administração - Vlademir Lucini;
- IV – Procuradoria Jurídica – Altair Rodrigues Pires de Paula;
- V – Departamento Municipal de Saúde – Aran Klein Fernandes;
- VI – Departamento Municipal de Educação - Marilucia Andriguethi;
- VII – Departamento Municipal de Assistência Social – Raquel Deparis Hofmann;
- VIII – Poder Legislativo – Fernando Mantuvamni;
- IX – Associação Comercial – Neodimar Moterle.

Art. 2.º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e contingência da doença, e terá as seguintes competências:

- I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

- II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos orientativos suplementares;
- III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste;
- IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.